LEI Nº 3.327, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009.

"Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento do município de Adamantina, para atender ao programa Caminho da Escola, formalizado com o FNDE, com recursos de Operações de Crédito não previstos na estrutura orçamentária atual e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no Orçamento Municipal de Adamantina, no valor total de R$ 253.500,00 (Duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais), visando atender às despesas oriundas do Programa Caminho da Escola, em convênio com o FNDE.

Artigo 2º - Como suporte orçamentário e financeiro às despesas previstas no artigo 1º desta lei, será considerado o recurso proveniente de Operação de Crédito, objeto de financiamento com instituição financeira credenciada.

Artigo 3º - Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2009.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 18 de fevereiro de 2009.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito

ATO PUBLICADO

em:_____/_____/_____